

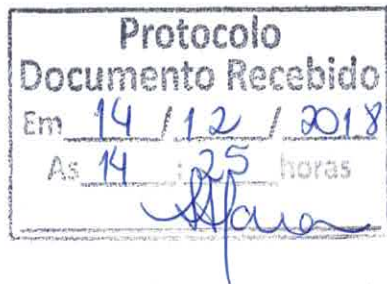


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2018

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre inclusão de requisito para provimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, previsto na Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo – IV, item 12, e altera a redação do §1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 56 de 2018.

Art. 2º O item 12 do Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 2012 passa ter a seguinte redação:

12 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

12.1 – OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários.

12.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.

12.3 – HABILITAÇÃO: Habilitação nas Categorias C, D ou E.

12.4 – RECRUTAMENTO: Concurso Público.

12.5 – JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O §1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 56 de 2018 para ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Publicado em: 14/12/2018
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§1º São requisitos para provimento do cargo de Tratorista o ensino fundamental incompleto e habilitação profissional nas categorias C, D ou E, sem prejuízo aos requisitos gerais previstos na Lei Complementar 14 de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 14 de dezembro de 2.018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal